



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.126 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
250.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº
6.929, fica aberto o crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas
unidades orçamentárias que seguem:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 - FAPSBENTO

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas -
pessoal civil

250.000,00

Recurso - 08020000

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo
anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias
abaixo descritas.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 - FAPSBENTO

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo

20.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

33.390.330.000.000.000.000 - Passagens e despesas com locomoção

50.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

33.390.350.000.000.000.000 - Serviços de consultoria

40.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

33.390.360.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa
física

2.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa
jurídica

48.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2214 - Manutenção do FAPSBENTO

34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente

20.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão

33.390.140.000.000.000.000 - Diárias - civil

2.000,00

Recurso - 08020000

04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo

2.000,00

Recurso - 08020000



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão	
33.390.330.000.000.000.000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
Recurso - 08020000	
04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão	
33.390.350.000.000.000.000 - Serviços de consultoria	50.000,00
Recurso - 08020000	
04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão	
33.390.360.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Recurso - 08020000	
04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão	
33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Recurso - 08020000	
04.002.0009.0122.0231.2342 - Pró-Gestão	
34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
Recurso - 08020000	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 54
e publicado (a)
Em 20 / 11 / 23